PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.949 DE 20 DE JUNHO DE 1985.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SINDICATO RURAL DE FRUTAL, um terreno de forma irregular, com área de 889,80 m², do Lote Único, Quadra 408, 409 e 414, pertencente ao patrimônio público municipal, com as seguintes confrontações: 315,00 m pela frente - rua Belo Horizonte; 25,90 m pela Av. orlando Pinto e pelo lado oposto 94,20 m - Vila São Vicente.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente doação, se destina à complementação do lote referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 20 de junho de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =
interino

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 03
FRUTAL 26 / 06 / 85

Maria Aparecida Batista